

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP - 39.328-000



LEI Nº 013/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO ADITIVO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ponto Chique, pôr seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termo Ativo, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).

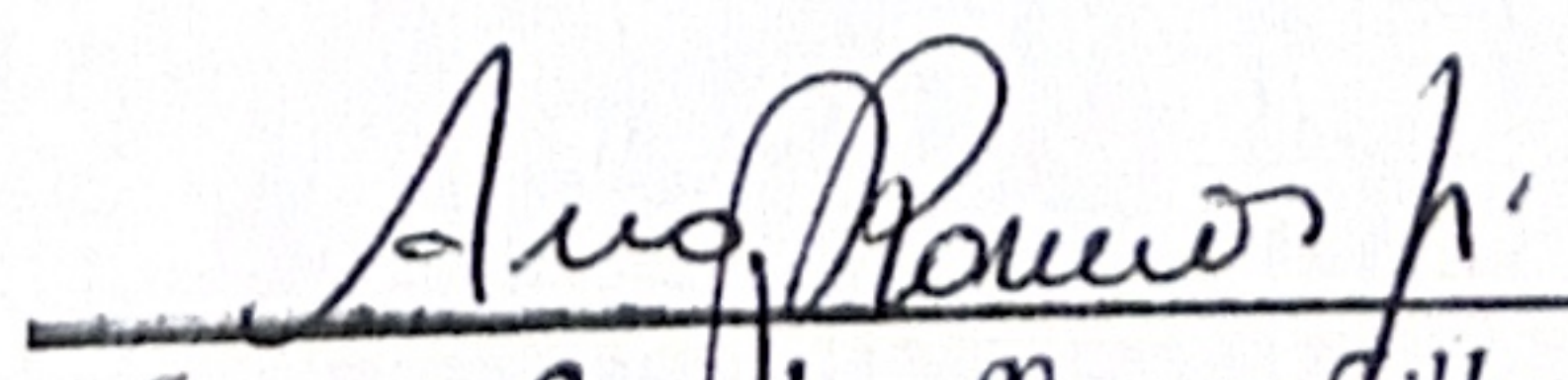
Art. 2º - Para ocorrer às despesas desta lei, o prefeito Municipal utilizará os recursos orçamentários próprios para o corrente exercício.

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes as propostas orçamentárias contarão especificamente os valores necessários ao cumprimento do convênio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários para preencher os cargos exigidos pela Empresa.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 20 de Fevereiro de 1.997


Augusto Gonçalves Ramos Filho
PREFEITO MUNICIPAL